



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 31, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, EXTINGUE CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado junto ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com referencia CJT, da respectiva tabela de vencimentos.

**Parágrafo único** - O cargo citado no caput deste artigo terá função, carga horária, salário, atribuições e requisitos no anexo único que faz parte integrante desta Lei, devendo vigorar em caráter transitório, para atender a Secretaria de Gabinete.

**Art. 2º.** Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrario, bem como extingue o Cargo de Coordenador Técnico Jurídico à partir de sua vacância.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de agosto de 2015.

  
**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

  
**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

Quadro De Funcionários  
Provimento Em Comissão

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE
Assessor de Assuntos Jurídicos	01	20h semanais	Referência – CJT R\$ 4.500,00

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Assessor de Assuntos Jurídico	Assessorar o Prefeito Municipal, e as Secretárias de Gabinete e Administração em assuntos de natureza jurídica; examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da do Prefeito e das Secretárias de Administração e Gabinete; emitir Parecer opinativo, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes, firmados pelo Município de Barra do Turbo; acompanhar a tramitação de projetos perante o Legislativo Municipal; Acompanhar em apoio a Procuradoria Jurídica, a tramitação de processos junto ao Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de São Paulo; supervisionar as atividades relativas à organização e manutenção das Secretarias e Gabinete do Prefeito.	- Bacharel em Direito e Registro junto a OAB. 3 anos de Experiência.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de agosto de 2015.

*Henrique da Mota Barbosa*  
**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, nas conformidades das justificativas a seguir apresentadas:

O Projeto de lei é legal e constitucional, não havendo óbice a sua tramitação e aprovação, haja vista encontrar consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

À Princípio, não há impacto orçamentário sobre o projeto, haja vista que a referida lei, extingue cargo com o mesmo valor de vencimentos, não havendo de se falar então, em aumento de despesas com Pessoal.

Entendemos ainda, que o referido cargo, não guarda relação com atribuições típicas de Procuradoria, motivo pelo qual, não há qualquer óbice a criação de assessoria específica para atuar junto ao Gabinete do Executivo, acompanhando o andamento de expedientes que por lá passam.

Pelo acima exposto, espero a aprovação do presente projeto de lei pelo conjunto dos vereadores desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de agosto de 2015.

  
**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

  
**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)